CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDA:
M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0016037-47.2025.8.16.0021

COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2025
APRESENTADO EM: FEVEREIRO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 SOBRE A RECUPERANDA

4 VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

5 REGISTROS DAS ATIVIDADES

6 PASSIVO CONTINGENTE

7 PASSIVO CONCURSAL

8 PASSIVO EXTRACONCURSAL

9 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10 PONTOS DE ATENÇÃO

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pela Recuperanda**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pela Devedora.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pela Empresa deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, **é possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com a o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos da Empresa.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à **apresentação dos documentos mensais**, conforme previsto no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), **estavam pendentes os seguintes documentos (destacados em vermelho).**

Documentos	Mês	Status
Breve Resumo da Operação	Dez/25	☒
Balancete mensal em PDF Assinado pelo Contador e Responsável Legal	Dez/25	✓
Balancete Mensal em Excel	Dez/25	☒
Razão Geral do Mês do Balancete	Dez/25	✓
Comprovante de Pagamento dos Impostos	Dez/25	☒
Comprovante do Pagamento de Encargos Sociais	Dez/25	☒
Comprovante de Pagamento de Parcelamentos de Encargos e Impostos	Dez/25	☒
Relatórios Mensais Órgãos Federais, Estaduais e Municipais dos Parcelamentos	Dez/25	☒
Conciliação Contábil das Rubricas de Impostos e Encargos Sociais	Dez/25	☒
Folha de Pagamento do Mês em PDF	Dez/25	☒
Comprovação de Pagamento dos Funcionários	Dez/25	☒
Relatório Jurídico do Passivo Contingente	Dez/25	☒
Extrato Bancário do Período	Dez/25	☒

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

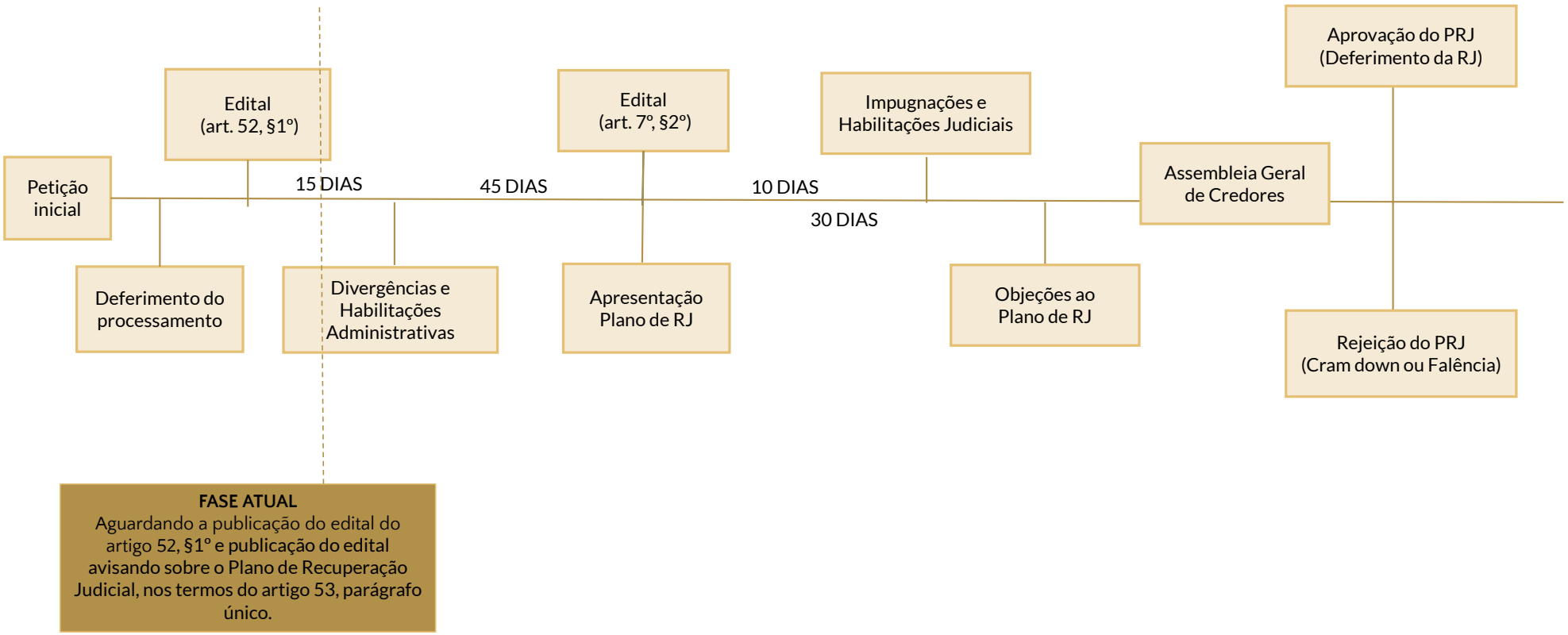

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

3. SOBRE A RECUPERANDA

ATIVIDADE DESEMPENHADA

A **M. Sambatti Comercial e Serviços Ltda.** exerce atualmente atividades voltadas à **prestação de serviços de instalações elétricas, instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica e soluções técnicas correlatas**.

LOCALIZAÇÃO

A Recuperanda possui sua **sede e administração** no **Município de Céu Azul/PR**, situada na **Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 36, Centro**. Seu principal estabelecimento, onde se concentram as atividades empresariais e administrativas mais relevantes, localiza-se **igualmente em Céu Azul/PR**, conforme seus atos constitutivos.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.390.257/0001-68

Marco Antonio Sambatti Goes
SÓCIO ADMINISTRADOR

CAUSAS DA CRISE

A crise enfrentada pela Recuperanda teve início no começo de **2023**, em decorrência de um cenário macroeconômico adverso que afetou de forma significativa o setor de **energia solar fotovoltaica** em todo o país.

A retração do mercado foi impulsionada por incertezas econômicas, elevação das taxas de juros, oscilações cambiais e pela interpretação inicial equivocada da Lei nº 14.300/2022, fatores que reduziram drasticamente a demanda por novos projetos.

Somou-se a esse contexto o **aumento expressivo dos custos dos equipamentos fotovoltaicos**, majoritariamente importados, impactados pela alta do dólar e por dificuldades na cadeia global de suprimentos, o que comprimiu as margens operacionais da Empresa e comprometeu sua capacidade de geração de caixa.

Em razão desse cenário, houve **queda acentuada no volume de contratos e no faturamento**, especialmente no primeiro semestre de 2023, levando a Recuperanda a operar abaixo do ponto de equilíbrio financeiro. Paralelamente, contratos públicos e privados enfrentaram entraves operacionais e atrasos de pagamento, agravando ainda mais o fluxo de caixa.

A necessidade de manter as operações e honrar compromissos essenciais levou a Empresa a recorrer a **linhas de crédito onerosas e renegociações com fornecedores**, elevando o nível de endividamento no curto prazo.

Esses fatores, combinados, culminaram na atual crise econômico-financeira, de natureza conjuntural, que motivou a adoção da **Recuperação Judicial como medida estratégica e preventiva**, visando a reorganização financeira e a preservação da atividade empresarial.

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

3. SOBRE A RECUPERANDA

QUADRO FUNCIONAL

Após análise do documento providenciado pela Recuperanda no momento do pedido da Recuperação Judicial, constatou-se que o referido expediente contempla exclusivamente o registro de remuneração atinente ao administrador da Empresa.

Em contrapartida, cumpre salientar que, conforme previamente estabelecido no Laudo de Constatação Prévia e nos documentos anexados aos autos processuais, a força de trabalho complementar da empresa é predominantemente composta por prestadores de serviço, configurados como pessoas jurídicas na modalidade de Microempreendedores Individuais (MEIs).

Contudo, até a presente data, não foi disponibilizada a relação pormenorizada desses prestadores de serviço, informação que se faz imprescindível para uma compreensão integral da estrutura de custos e da composição da equipe.

Para corroborar a assertiva de que a documentação salarial remetida se restringe unicamente ao vínculo do administrador, uma captura de tela do referido recibo de pagamento será disposta ao lado para imediata elucidação.

M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.390.257/0001-68 CC: GERAL Folha Mensal
Mensalista Julho de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
3	MARCO ANTONIO SAMBATTI GOES ADMINISTRADOR	252105 Admissão: 01/04/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9380	PRO-LABORE DIAS	31,00	1.518,00	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		166,98

Matrícula INSS:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.518,00	166,98
Valor Líquido ⇨	1.351,02

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	910,80	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

4. VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Recuperanda permanece com operações regulares, mantendo suas atividades, sem alterações substanciais, conforme registros apresentados à página seguinte.

Neste momento não há alterações consideráveis a serem narradas no presente relatório, ressaltando que eventuais mudanças na operação da Devedora serão imediatamente noticiadas pela Administração Judicial.

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

5. REGISTROS DAS ATIVIDADES

Para comprovar as atividades das Recuperandas, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que a Recuperandas está mantendo sua atividade.

Através do link https://youtu.be/cGnJ6bfa2fI do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados, da operação das Recuperandas:

SCAN ME!

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

6. PASSIVO CONTINGENTE

No que concerne ao Passivo Contingente, a Administração Judicial solicitou a relação dos processos judiciais nos quais a Devedora figura atualmente como parte ré. Contudo, até o presente momento da elaboração deste relatório mensal de atividades, as informações relativas a esse passivo não foram encaminhadas pela empresa em recuperação judicial. Tal omissão impede a apresentação de um panorama completo e específico dos dados.

A Administração Judicial reitera seu compromisso em monitorar e atualizar continuamente estas informações. Tão logo os dados pendentes referentes ao Passivo Contingente sejam disponibilizados pela Recuperanda, serão prontamente incorporados nos relatórios mensais subsequentes, em estrita conformidade com as determinações deste D. Juízo.

Esta abordagem visa garantir que todos os interessados no processo de recuperação judicial tenham acesso a uma visão abrangente e atualizada da situação da empresa, contribuindo para a transparência e a efetividade do procedimento em curso.

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

7. PASSIVO CONCURSAL

Conforme minuta de Edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, da qual pende publicação, a primeira relação de credores das Recuperandas totaliza R$ 473.256,85.

CREDORES	VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°	%
CLASSE I	R$ 0,00	0,00%
CLASSE II	R$ 0,00	0,00%
CLASSE III	R$ 470.255,08	99,37%
CLASSE IV	R$ 3.001,77	0,63%
TOTAL	R$ 473.256,85	100%

O passivo sujeito é composto por **10 credores**, divididos entre 7 credores quirografários e 3 credores classificados como ME/EPP.

Ademais, constata-se que os **cinco maiores credores representam 77%** do valor dos créditos concursais. Ao lado apresenta-se seus nomes e respectivos saldos.

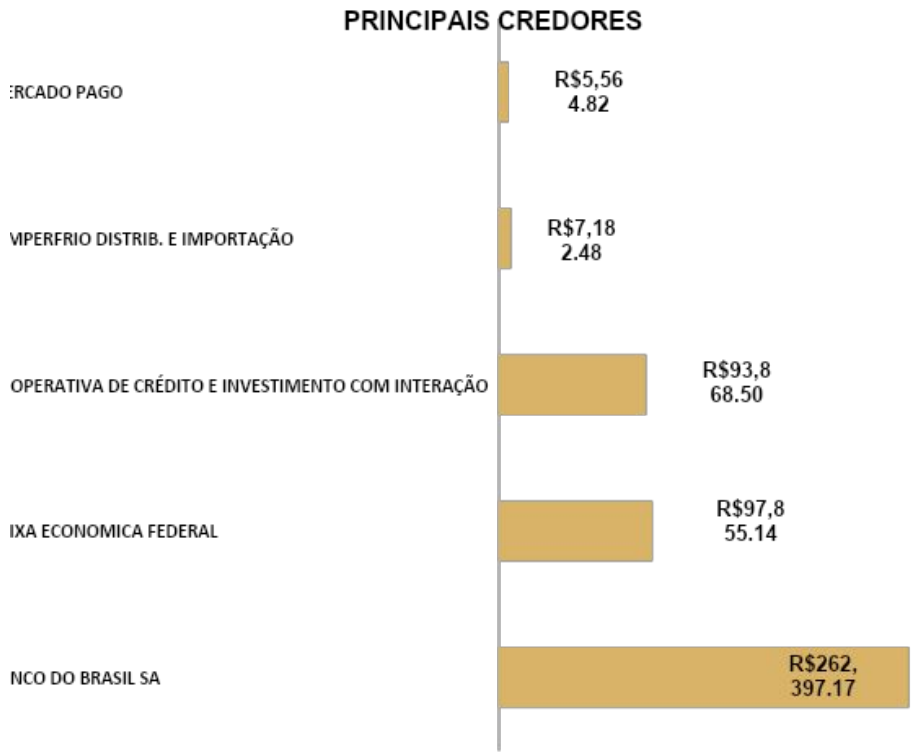

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

8. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se a Recuperanda vem honrando os compromissos assumidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial, bem como identificar eventuais novas dívidas.

Cumpre destacar que, **nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências)**, o **descumprimento (atraso) das obrigações assumidas após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial** constitui **causa de convolação da Recuperação em Falência**, razão pela qual o acompanhamento do adimplemento das obrigações correntes é de especial relevância.

Tecidas as considerações iniciais, passa-se à análise das **obrigações correntes** da Devedora.

Em dezembro/25, a **totalidade dos passivos** (obrigações) da Recuperanda está no circulante, perfazendo a monta **de R$ 629 mil.** Verifica-se que o **total das obrigações** apresentou **redução de R$ 26 mil em dezembro**, em comparação ao mês anterior (**R$ 656 mil** em novembro para **R$ 629 mil** em dezembro de 2025).

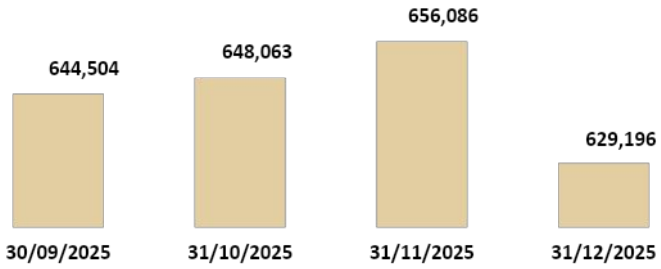

Ao analisar a composição do passivo referente ao mês de dezembro/2025, observa-se que **3% do total está concentrado na rubrica de Fornecedores (R$ 20 mil).** A evolução do saldo é apresentada a seguir.

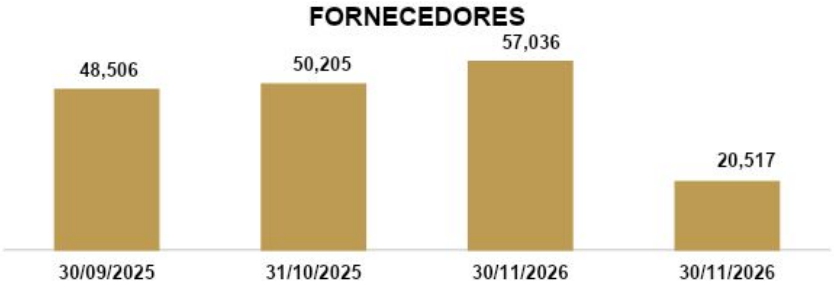

Adicionalmente, com vistas a verificar o **adimplemento das obrigações correntes**, especialmente junto a fornecedores, a **análise do balancete contábil e do respectivo razão de contas** evidencia **lançamentos a débito de R$ 43 mil** na rubrica de fornecedores durante **dezembro/2025**, indicando a **realização de pagamentos no período**.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Saldo Inicial de Fornecedores	57.036
(+) Créditos	6.578
(-) Débitos	(43.097)
(=) Saldo Final de Fornecedores	**20.517**

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

8. PASSIVO EXTRACONCURSAL

PASSIVO FISCAL (TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A análise do passivo fiscal reveste-se de especial importância no contexto da Recuperação Judicial. Embora as obrigações tributárias não se submetam aos efeitos do plano de recuperação, **a sua regularização e equalização são essenciais para a efetiva reestruturação econômico-financeira da Recuperanda**.

Ademais, **a jurisprudência tem reconhecido que a adoção de medidas concretas voltadas à regularização fiscal** - seja por meio de parcelamentos, negociações ou adesão a programas de refinanciamento - **constitui requisito relevante para a concessão da Recuperação Judicial**, notadamente por demonstrar a viabilidade e a boa-fé da Recuperanda na condução do processo de soerguimento.

Inicialmente, procede-se à análise das obrigações fiscais registradas na contabilidade da Recuperanda, com o objetivo de verificar a existência, a natureza e a atualização dos débitos tributários reconhecidos na contabilidade.

Apresenta-se o saldo do passivo da Recuperanda ao final de **dezembro/25,** destacando as obrigações tributárias e previdenciárias.

DESCRIÇÃO RUBRICA	30/11/2025	31/12/2025
IMPOSTOS A RECOLHER	138.497	140.760
OBRIGAÇÕES SOCIAIS - INSS	1.835	2.002
DEMAIS PASSIVOS	515.755	486.434
TOTAL DOS PASSIVOS	**656.086**	**629.196**

Outrossim, a **análise do balancete contábil** de **dezembro/25** e dos respectivos **razão de contas** não evidenciou **lançamentos a débito** nas contas correspondentes ao passivo fiscal, não sendo identificada **realização de pagamentos** no período.

DESCRIÇÃO RUBRICA	30/11/2025	(-) Débitos	(+) Créditos	31/12/2025
IMPOSTOS A RECOLHER	**138.497**	**-**	**2.263**	**140.760**
Parcelamento de Impostos	85.955	-	-	85.955
Simples Nacional a Recolher	52.542	-	2.263	54.805
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER - INSS	**1.835**	**-**	**167**	**2.002**
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	**140.332**	**-**	**2.430**	**142.762**

Por fim, em **05/02/2026**, esta Equipe Técnica realizou **consulta no portal da PGFN**, a fim de verificar se a Recuperanda estava inscrita em dívida ativa da União e do FGTS, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário. Importante destacar que não estão incluídos na lista os débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa.

O resultado da consulta indicou a inexistência de registros vinculados ao CNPJ da Recuperanda (**30.390.257/0001-68).**

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

Os dados relativos à **evolução** da **composição do Ativo** são apresentados a seguir, com base nas informações extraídas do Balancete de Verificação referente ao mês de **dezembro de 2025**, bem como nos saldos apurados no mês de novembro de 2025, considerado para fins comparativos.

RUBRICA	30/11/2025	31/12/2025	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**510.063**	**99.535**	**-80%**	**37%**
DISPONÍVEL	167.775	93.335	-44%	35%
ESTOQUE	342.288	6.200	-98%	2%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**190.200**	**168.700**	**-11%**	**63%**
INVESTIMENTOS	15.200	15.200	0%	6%
IMOBILIZADO	175.000	153.500	-12%	57%
TOTAL DO ATIVO	**700.263**	**268.235**	**-62%**	**100%**

O **Ativo da Recuperanda** é composto majoritariamente pelo **Ativo não Circulante**, que representa **63%** do total em dezembro de 2025.

O **Ativo Circulante**, por sua vez, corresponde aos **37%** do Ativo no mesmo período.

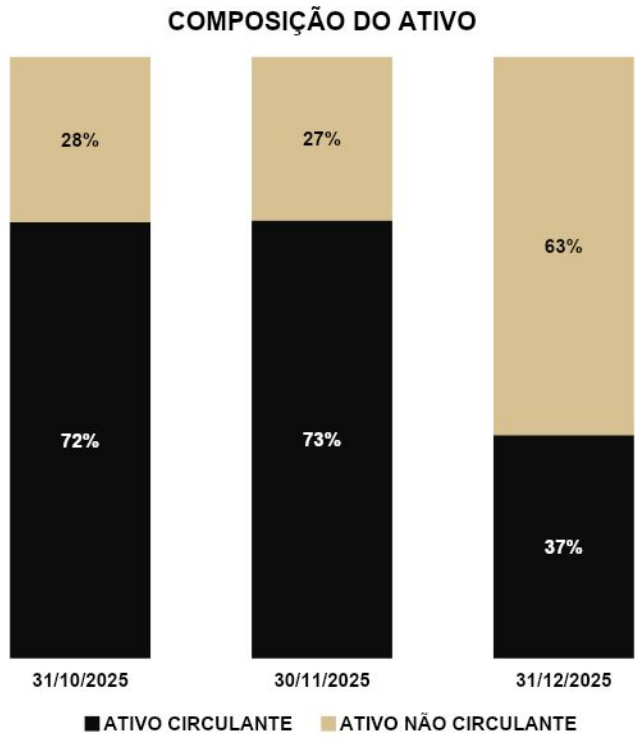

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

Apresenta-se, a seguir, a composição do **Ativo** em dezembro de 2025.

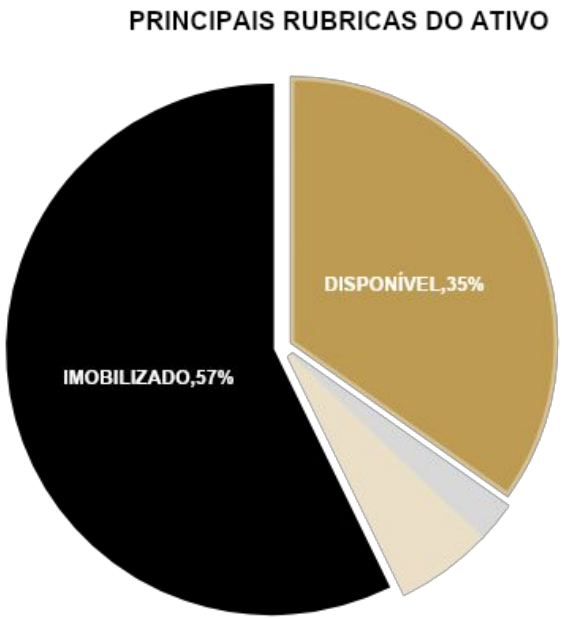

No que tange ao **Ativo Imobilizado**, entre novembro e dezembro não ocorreram aquisições de Máquinas e Equipamentos. Ressalta-se, ainda, que no mês em análise o saldo de imobilizado reduziu em decorrência da depreciação reconhecida no período.

Outrossim, a rubrica de **Disponível** representa **35% do ativo total em dezembro/25**. No período analisado, ocorreu variação negativa de **R$ 74 mil** na conta, fazendo com que a rubrica encerrasse o mês de dezembro/25 com **saldo de R$ 93 mil**. A seguir apresenta-se a composição.

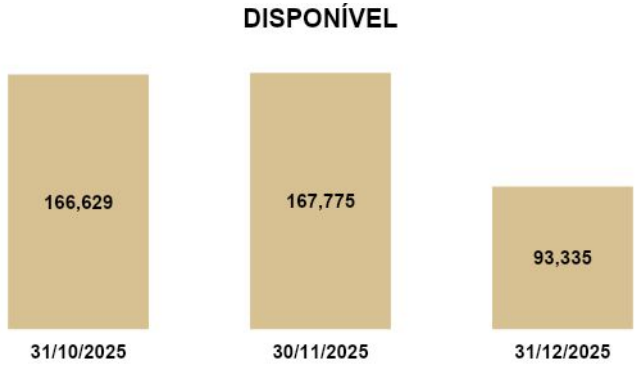

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

Ademais, os **Investimentos** apresentam valor no montante de **R$ 15 mil** em novembro/25, permanecendo inalterado em dezembro/25. A composição é apresentada a seguir.

DESCRIÇÃO	30/11/2025	31/12/2025
CONSÓRCIO BANCO BRASIL	14.270	14.270
COTAS CRESOL	930	930
TOTAL LÍQUIDO	15.200	15.200

Por fim, no que diz respeito aos **Estoques**, o saldo de **R$ 6 mil em dezembro/25** refere-se **integralmente a mercadorias para revenda**. Registra-se, ainda, que a rubrica apresentou **redução de R$ 336 mil em relação ao mês imediatamente anterior, quando totalizava R$ 342 mil.**

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

Os dados referentes à **evolução da composição do Passivo** são apresentados a seguir, com informações extraídas do Balancete de Verificação de **dezembro de 2025**, bem como nos saldos apurados no mês de novembro de 2025, considerado para fins comparativos.

DESCRIÇÃO RUBRICA	30/11/2025	31/12/2025	AH	AV
PASSIVO CIRCULANTE	**656.086**	**629.196**	**-4%**	**235%**
FORNECEDORES	57.036	20.517	-64%	8%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	457.367	457.367	0%	171%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	138.497	140.760	2%	52%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVID.	3.186	2.002	-37%	1%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	8.550	-	3%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**	**-**	**0%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**44.176**	**(360.962)**	**-917%**	**-135%**
CAPITAL SOCIAL	50.000	50.000	0%	19%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(49.155)	(49.155)	0%	-18%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	43.331	(361.807)	-935%	-135%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**700.263**	**268.235**	**-62%**	**100%**

Destaca-se que a Empresa apresenta **Situação Patrimonial Líquida negativa,** indicando que o **montante dos passivos supera o total de ativos.**

Em **dezembro/2025**, o **Passivo Circulante** apresentou redução de **4%**, enquanto o **Patrimônio Líquido** diminuiu o saldo em **135%.**

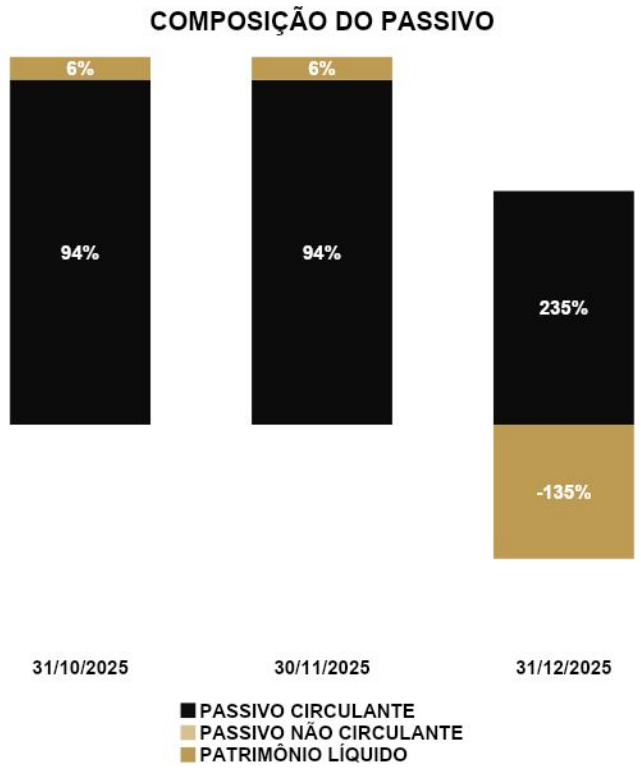

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

Apresenta-se, a seguir, a composição do **Passivo** em dezembro de 2025.

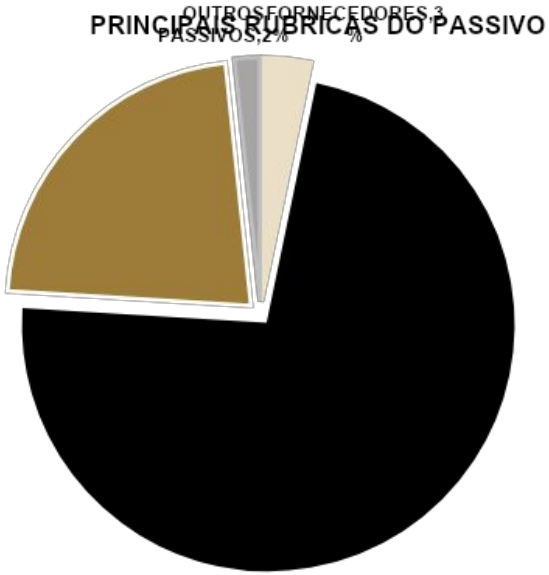

Outrossim, a rubrica de **Empréstimos e Financiamentos** representa **73% das obrigações em dezembro/25, isto é, R$ 457 mil.** A seguir apresenta-se a composição no referido mês.

INSTITUIÇÃO	VALOR R$
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	261.996
SALDO NEGATIVO CONTA CORRENTE	6.343
GIRO FACIL - CAIXA ECONOMICA	97.855
FINANCIAMENTO BANCO CRESOL	91.174
TOTAL	457.367

No que diz respeito aos **Fornecedores**, a composição perfaz **R$ 20 mil** em dezembro/25. A seguir apresenta-se a evolução da rubrica ao longo dos últimos meses.

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Os dados referentes à **composição do Resultado Líquido Acumulado e Desacumulado do Período** são apresentados abaixo, com informações extraídas do **Balancete de Verificação de dezembro de 2025**, bem como os saldos apurados no mês de novembro de 2025, considerado para fins comparativos.

RUBRICA	NOV/25	DEZ/25	AH	JAN A DEZ.25
RECEITA BRUTA	**13.636**	**26.202**	**67%**	**462.568**
(+) Receita de vendas de produtos	7.343	8.185	11%	239.628
(+) Receita de Prestação de Serviços	6.294	18.016	104%	222.940
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(1.086)**	**(2.263)**	**69%**	**(45.528)**
(=) RECEITA LÍQUIDA	**12.550**	**23.939**	**66%**	**417.040**
(-) CUSTOS	**(3.122)**	**(344.673)**	**200913%**	**(353.255)**
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**9.428**	**(320.734)**	**-1939%**	**63.785**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(7.945)**	**(84.282)**	**1737%**	**(127.856)**
(-) DESPESAS ADM. E GERAIS	(4.472)	(56.095)	1802%	(87.472)
(-) OUTRAS DESPESAS	(3.474)	(28.187)	1616%	(40.384)
(+) OUTRAS RECEITAS	-	-	-	
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	**1.483**	**(405.016)**	**-3219%**	**(64.071)**
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	**(228)**	**(122)**	-35%	**(297.736)**
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	14
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(228)	(122)	-35%	(297.749)
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**1.255**	**(405.138)**	**-3298%**	**(361.807)**
(-) IR e CSLL	-	-	-	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.255**	**(405.138)**	**-3298%**	**(361.807)**

A **Receita Bruta mensal** em dezembro alcançou **R$ 26 mil**. Após as deduções incidentes, a **Receita Líquida totalizou R$ 23 mil no período**.

No mesmo período, os **Custos** somaram **R$ 344 mil**, refletindo aumento de **200913%** frente ao mês anterior.

Outrossim, as **Despesas Operacionais** atingiram **R$ 84 mil** em dezembro, apresentando um aumento de **1737%** no comparativo mensal.

Ato contínuo, o **Resultado Financeiro** melhorou **35%** em dezembro/25 quando comparado ao mês imediatamente anterior (de - **R$ 228** para - **R$ 112**).

Como consequência, o **Resultado Líquido de 2025** foi negativo em **R$ 361 mil.**

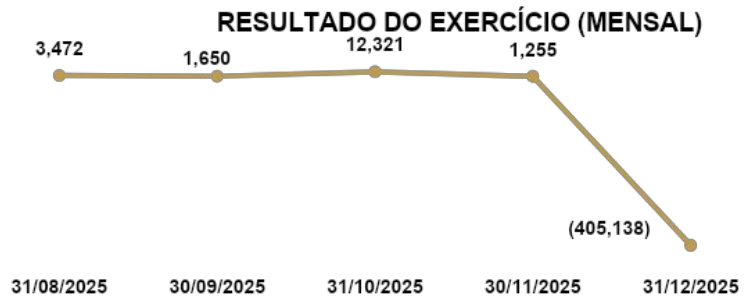

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez demonstram a **capacidade da empresa de honrar suas obrigações.** Em outras palavras, demonstram se os recursos disponíveis e realizáveis são suficientes para pagar as dívidas no curto e no longo prazo.

A seguir serão demonstrados os **índices de liquidez** da Recuperanda dos últimos três meses analisados.

ÍNDICES	31/10/2025	30/11/2025	31/12/2025
LIQUIDEZ GERAL	1,07	1,07	0,43
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,26	0,26	0,15
LIQUIDEZ SECA	0,26	0,26	0,15
LIQUIDEZ CORRENTE	0,77	0,78	0,16

- **Liquidez Corrente:** mede a relação entre o ativo e o passivo de curto prazo, indicando se a empresa possui recursos suficientes para cumprir seus compromissos imediatos;
- **Liquidez Seca:** avalia a mesma relação, mas desconsidera os estoques, revelando a capacidade de pagamento sem depender da venda de mercadorias ou produtos;
- **Liquidez Geral:** considera todos os ativos e passivos, de curto e longo prazo, refletindo a situação financeira global da empresa;
- **Liquidez Imediata:** demonstra quanto das dívidas de curto prazo poderiam ser quitadas apenas com o caixa e as aplicações financeiras disponíveis.

A **liquidez corrente** reduziu de **0,77 em outubro para 0,16 em dezembro**, indicando que, para cada **R$ 1,00 de dívida de curto prazo**, a Recuperanda dispõe de **R$ 0,16 em ativos circulantes**.

A **liquidez seca** passou de **0,26** para **0,15**, o que demonstra **capacidade ainda limitada de pagamento** quando desconsiderados os estoques, comparado com a Liquidez Corrente.

A **liquidez imediata** perfez **0,15** em dezembro, evidenciando **baixa disponibilidade em caixa e aplicações financeiras** para quitação imediata de obrigações.

Por sua vez, a **liquidez geral** retraiu de **1,07 para 0,43** no trimestre, refletindo **o aumento dos passivos frente ao ativo total**.

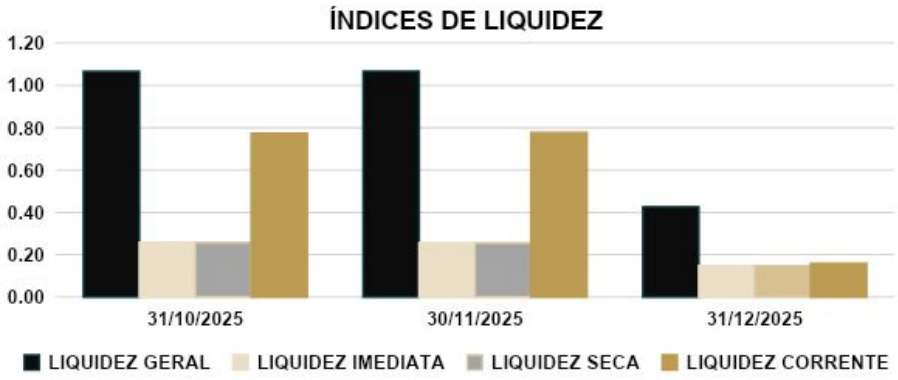

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

A seguir será demonstrado o grau de endividamento da Recuperanda dos últimos três meses analisados.

DESCRIÇÃO	31/10/2025	30/11/2025	31/12/2025
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO	100%	100%	100%
ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO	0%	0%	0%

- **Endividamento a Curto Prazo:** refere-se às obrigações que vencem até o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo circulante.
- **Endividamento a Longo Prazo:** refere-se às obrigações que vencem após o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo não circulante.

Em **dezembro de 2025**, **100% das dívidas da Recuperanda estavam concentradas no curto prazo**, inexistindo **obrigações de longo prazo**.

Verifica-se que **a composição do endividamento permaneceu inalterada** ao longo do trimestre.

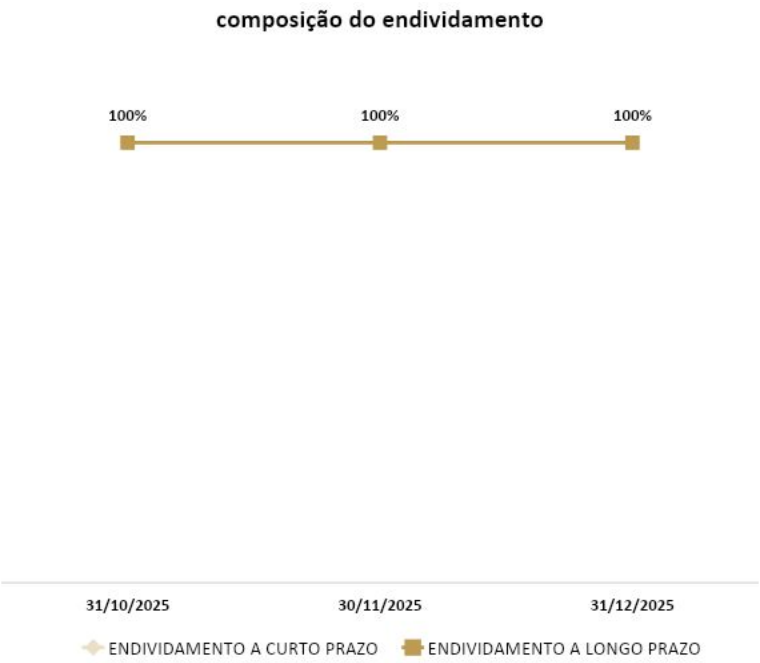

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

10. PONTOS DE ATENÇÃO

RMA DEZEMBRO.25 (COMPETÊNCIA NOVEMBRO.25):

Ao analisar os números contábeis da Recuperanda em novembro/25, nota-se que não foi reconhecida depreciação mensal dos itens do ativo Imobilizado. Nota-se existência de valor residual, motivo pelo qual entende-se não estar totalmente depreciado.

RMA FEVEREIRO.26 (COMPETÊNCIA DEZEMBRO.26):

Na análise comparativa entre **novembro/25 e dezembro/25**, observa-se **redução expressiva no saldo de estoques**, que passou de **R$ 342 mil** para **R$ 6 mil** em dezembro/25.

De forma concomitante, verifica-se que os **custos reconhecidos na DRE mensal** apresentaram variação relevante no período, passando de **R$ 3 mil** em novembro/25 para **R$ 344 mil** em dezembro/25.

Destaca-se, ainda, que o **aumento expressivo dos custos reconhecidos em dezembro/25 impactou de forma relevante o resultado do exercício**, contribuindo para que o **resultado anual encerrasse com prejuízo de R$ 405 mil**, o que, por sua vez, **resultou em Patrimônio Líquido negativo ao final de dezembro/25**.

A Administração Judicial questionará a Recuperanda sobre os pontos de atenção levantados. Tão logo recebidas, as respostas serão apreciadas por esta Equipe Técnica e as **considerações pertinentes apresentadas no próximo Relatório Mensal de Atividades.**

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

STAY PERIOD

O **stay period** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra a Recuperanda.

Data de início: 04/04/2025
Situação: não vigente. À data de 12/02/2026 houve pedido de prorrogação do stay period. Aguardando manifestação do juízo.

HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Até a data da elaboração deste Relatório, os **honorários devidos à Administração Judicial ainda não haviam sido acordados.**

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 05/02/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Não foram identificados protestos ativos** em nome da Recuperanda **M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA. (CNPJ 30.390.257/0001-68).**

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta o Relatório Mensal de Atividades de **M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, com análise contábil do mês de **dezembro de 2025.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cascavel/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 124.849

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740

PROJUDI - Processo: 0035965-81.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 34.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
27/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório mensal de atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX34 9MMQ5 NAM3S RVLB3